



Associação dos Municípios da Micro-Região da Mantiqueira  
Rua José Pimentel, 280 – Bairro Diniz II  
CEP: 36202-280 - Barbacena-MG.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO IBITIPOCA – MG**  
**PROCESSO SELETIVO 001/2014**

RESPOSTA AO RECURSO Nº. 001  
RECORRENTE: KARIN PEREIRA CORREA  
INSCRIÇÃO Nº. 0080  
CARGO: PSICOLOGO  
QUESTÃO: 22  
MATÉRIA: RACIOCÍNIO LÓGICO

**REQUERIMENTO:** O(a) Candidato(a) requer a anulação da questão, alegando que a mesma possui erros em sua formulação.

**RESPOSTA:** Consultado(a) o(a) profissional responsável pela elaboração da questão, o(a) mesmo(a) se pronunciou assim:

*“RECURSO IMPROCEDENTE*

*A premissa P1, questionada pela candidata, é exatamente a que está sendo solicitada na pergunta para validar o argumento (argumento válido).”*

**CONCLUSÃO:** O recurso é julgado **IMPROCEDENTE**, mantendo-se a questão.

De Barbacena para Santa Rita do Ibitipoca, 04 de Janeiro de 2015.

Manoel José Rettore Cabral  
Secretário Executivo da AMMA



Associação dos Municípios da Micro-Região da Mantiqueira  
Rua José Pimentel, 280 – Bairro Diniz II  
CEP: 36202-280 - Barbacena-MG.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO IBITIPOCA – MG**  
**PROCESSO SELETIVO 001/2014**

RESPOSTA AO RECURSO Nº. 002  
RECORRENTE: RAQUEL MENDONCA DE OLIVEIRA  
INSCRIÇÃO Nº. 0406  
CARGO: PSICOLOGO  
QUESTÃO: 08  
MATÉRIA: ESPECÍFICA

**REQUERIMENTO:** O(a) Candidato(a) requer a anulação da questão, alegando que o conteúdo não consta no item 7.2 do edital.

**RESPOSTA:** Consultado(a) o(a) profissional responsável pela elaboração da questão, o(a) mesmo(a) se pronunciou assim:

*“As questões referentes à Saúde Pública, para o cargo de Psicólogo, estão previstas no Anexo I “Programa de Provas”, páginas 29 e 30 do Edital do Processo Seletivo.*

*Diante do exposto não há como dar provimento ao recurso”*

**CONCLUSÃO:** O recurso é julgado **IMPROCEDENTE**, mantendo-se a questão.

De Barbacena para Santa Rita do Ibitipoca, 04 de Janeiro de 2015.

Manoel José Rettore Cabral  
Secretário Executivo da AMMA



Associação dos Municípios da Micro-Região da Mantiqueira  
Rua José Pimentel, 280 – Bairro Diniz II  
CEP: 36202-280 - Barbacena-MG.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO IBITIPOCA – MG**  
**PROCESSO SELETIVO 001/2014**

RESPOSTA AO RECURSO Nº. 003  
RECORRENTE: RAQUEL MENDONCA DE OLIVEIRA  
INSCRIÇÃO Nº. 0406  
CARGO: PSICOLOGO  
QUESTÃO: 09  
MATÉRIA: ESPECÍFICA

**REQUERIMENTO:** O(a) Candidato(a) requer a anulação da questão, alegando que o conteúdo não consta no item 7.2 do edital.

**RESPOSTA:** Consultado(a) o(a) profissional responsável pela elaboração da questão, o(a) mesmo(a) se pronunciou assim:

*“As questões referentes à Saúde Pública, para o cargo de Psicólogo, estão previstas no Anexo I “Programa de Provas”, páginas 29 e 30 do Edital do Processo Seletivo.*

*Diante do exposto não há como dar provimento ao recurso”*

**CONCLUSÃO:** O recurso é julgado **IMPROCEDENTE**, mantendo-se a questão.

De Barbacena para Santa Rita do Ibitipoca, 04 de Janeiro de 2015.

Manoel José Rettore Cabral  
Secretário Executivo da AMMA



Associação dos Municípios da Micro-Região da Mantiqueira  
Rua José Pimentel, 280 – Bairro Diniz II  
CEP: 36202-280 - Barbacena-MG.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO IBITIPOCA – MG**  
**PROCESSO SELETIVO 001/2014**

RESPOSTA AO RECURSO Nº. 004  
RECORRENTE: RAQUEL MENDONCA DE OLIVEIRA  
INSCRIÇÃO Nº. 0406  
CARGO: PSICOLOGO  
QUESTÃO: 10  
MATÉRIA: ESPECÍFICA

**REQUERIMENTO:** O(a) Candidato(a) requer a anulação da questão, alegando que o conteúdo não consta no item 7.2 do edital.

**RESPOSTA:** Consultado(a) o(a) profissional responsável pela elaboração da questão, o(a) mesmo(a) se pronunciou assim:

*“As questões referentes à Saúde Pública, para o cargo de Psicólogo, estão previstas no Anexo I “Programa de Provas”, páginas 29 e 30 do Edital do Processo Seletivo.*

*Diante do exposto não há como dar provimento ao recurso”*

**CONCLUSÃO:** O recurso é julgado **IMPROCEDENTE**, mantendo-se a questão.

De Barbacena para Santa Rita do Ibitipoca, 04 de Janeiro de 2015.

Manoel José Rettore Cabral  
Secretário Executivo da AMMA



Associação dos Municípios da Micro-Região da Mantiqueira  
Rua José Pimentel, 280 – Bairro Diniz II  
CEP: 36202-280 - Barbacena-MG.

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO IBITIPOCA – MG PROCESSO SELETIVO 001/2014**

RESPOSTA AO RECURSO Nº. 005  
RECORRENTE: MESNE VICTOMAR LUCINDO  
INSCRIÇÃO Nº. 0291  
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL  
QUESTÃO: 17  
MATÉRIA: LÍNGUA PORTUGUESA

**REQUERIMENTO:** O(a) Candidato(a) requer a anulação da questão, alegando que a mesma possui 2 alternativas incorretas.

**RESPOSTA:** Consultado(a) o(a) profissional responsável pela elaboração da questão, o(a) mesmo(a) se pronunciou assim:

*“RESPOSTA - Recurso não procede.*

*JUSTIFICATIVA - Diferentemente do que o solicitante afirma, "imersão" e "imersão" são palavras cognatas, que possuem a mesma raiz morfológica (com as variantes "imers-" para nomes - substantivos, adjetivos e advérbios - e "imers-" para verbos). Mesmo em termos semânticos, elas são totalmente correlatas, uma vez que "imersão" refere-se ao ato do "mergulho, afundamento, abaixamento" e "imersão" refere-se à ação de "mergulhar, afundar, abaixar".*

*A alternativa da prova não afirma que exista uma conjugação de "imersão" que resulte em "imersão" - trata-se de palavras cognatas, correlatas, mas não da mesma categoria morfológica, já que a primeira é um verbo e a segunda é um substantivo.*

*Também, a alternativa E não afirma que "imersão" seja um verbo; e sim, que "imersão" [substantivo] é uma forma relacionada com o verbo "imersão". E como se afirma acima, "imersão" e "imersão" são, sim, formas relacionadas, tanto no nível morfológico (pois possuem a mesma raiz, com uma pequena variação de "s" e "g" por puras questões fonéticas, de pronúncia) quanto no nível semântico, de significado. O que se afirma na alternativa E é, portanto, correto.*

*A alternativa A também se mantém correta, uma vez que "imersão" é um substantivo (conforme explicado acima) e "aspersa" é a forma de particípio na voz passiva do verbo "aspersar" ("a água é aspersa pelo sacerdote" / voz passiva; "o sacerdote asperge a água" / voz ativa).*

*Quanto à última afirmação do recurso, também é impropriedade, pois palavras de duas categorias diferentes podem ter relação, tanto no nível morfológico quanto semântico. Outros exemplos fora da questão da prova: "água" (substantivo) tem relação - morfológica e semântica - com "aquoso" (adjetivo); "rápido" (adjetivo) tem relação com "rapidez" (substantivo) e com "rapidamente" (advérbio).*

*A única alternativa incorreta é a letra D, de fato, pois o sentido de "imersão" não é "vir à tona", mas justamente o contrário: "afundar, abaixar", segundo qualquer dicionário da língua portuguesa.”*

**CONCLUSÃO:** O recurso é julgado **IMPROCEDENTE**, mantendo-se a questão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO IBITIPOCA – MG**  
**PROCESSO SELETIVO 001/2014**

De Barbacena para Santa Rita do Ibitipoca, 04 de Janeiro de 2015.

Manoel José Rettore Cabral  
Secretário Executivo da AMMA



Associação dos Municípios da Micro-Região da Mantiqueira  
Rua José Pimentel, 280 – Bairro Diniz II  
CEP: 36202-280 - Barbacena-MG.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO IBITIPOCA – MG PROCESSO SELETIVO 001/2014

RESPOSTA AO RECURSO Nº. 006  
RECORRENTE: MESNE VICTOMAR LUCINDO  
INSCRIÇÃO Nº. 0291  
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL  
QUESTÃO: 22  
MATÉRIA: RACIOCÍNIO LÓGICO

**REQUERIMENTO:** O(a) Candidato(a) requer a anulação da questão, alegando que a mesma possui 3 alternativas corretas.

**RESPOSTA:** Consultado(a) o(a) profissional responsável pela elaboração da questão, o(a) mesmo(a) se pronunciou assim:

*“Observe a afirmativa no enunciado da questão: Nos argumentos válidos “a verdade das premissas garante a verdade da conclusão”. Isso significa que, num argumento válido, jamais poderemos ter uma conclusão falsa quando as premissas forem verdadeiras.*

*A questão da validade ou não de um argumento é inteiramente lógica; independe do “quantificador”.*

*Seja o exemplo: (ARGUMENTO INVÁLIDO)*

*Todos os alunos do curso, foram aprovados.  
Maria não é aluna do curso.  
Logo, Maria não foi aprovada.*

*“A verdade das premissas, não garante a verdade da conclusão”. Maria pode ter sido aprovada mesmo não sendo aluna do curso.*

*Usando a opção “a” na premissa P1, temos um argumento inválido ( mal construído – falacioso), pois “Pessoas carentes” não garante todas, ou seja, a verdade das premissas não garante a verdade da conclusão.*

*P1: Pessoas carentes não estão doentes.  
P2: Tico é uma pessoa carente.  
Logo, Tico não está doente.*

*Usando a opção “e” na premissa P1, temos um argumento inválido ( mal construído – falacioso), a saber:*

*“Nenhum A é B” é um quantificador de “proposições categóricas negativas”.*  
*Se a proposição “Nenhum A é B” é verdadeira, então temos somente a representação:*  
*“Todo A é B é falsa*  
*“Algum A é B é falsa*  
*“ Algum A não é B é verdadeira*



Associação dos Municípios da Micro-Região da Mantiqueira  
Rua José Pimentel, 280 – Bairro Diniz II  
CEP: 36202-280 - Barbacena-MG.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO IBITIPOCA – MG**  
**PROCESSO SELETIVO 001/2014**

*P1: Nenhuma pessoa carente é doente.*

*P2: Tico é uma pessoa carente.*

*Logo, Tico não está doente.”*

**CONCLUSÃO:** O recurso é julgado **IMPROCEDENTE**, mantendo-se a questão.

De Barbacena para Santa Rita do Ibitipoca, 04 de Janeiro de 2015.

Manoel José Rettore Cabral  
Secretário Executivo da AMMA